



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.229 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002

Projeto de Lei nº 74/2002. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....2843.....Data.....06/09/02.....
Horário.....13:06.....
.....
Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ADESA – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Assis, visando a promoção do desenvolvimento econômico social e combate a pobreza no Município de Assis e abrir Crédito Adicional, Especial para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e aditamentos, com a ADESA – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Assis, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza no Município de Assis, por meio da execução de projetos e serviços de interesse da comunidade.

Art. 2º - O presente Convênio será celebrado de conformidade com a minuta de Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a repassar a ADESA - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Assis, bem como abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional, Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

7. SECRETARIA MUNIC. IND. COM. E TURISMO
7.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.00152.137 – ADESA-AG.DESEN.ECON.SOCIAL DE ASSIS
33.50.43 Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

7. SECRETARIA MUNIC. IND. COM. E TURISMO
7.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
23.691.00032.0001 - OPERAÇÃO E MANUT. DO GABINETE
(361) 33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de setembro de 2002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.229 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.....fls. 02

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 04 de setembro de 2002.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a ADESA – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Assis, visando a promoção do desenvolvimento econômico social e combate a pobreza no Município de Assis.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CNPJ nº 46.179.941/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE, portador do R.G. nº 5.796.969 e C.P.F. sob o nº 015.280.668-71, doravante denominada de **MUNICÍPIO**, e de outro a **ADESA – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Assis**, CNPJ 04.828.122/0001-21 situada na Rua Lício Brandão de Camargo s/n – Assis /SP, representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO ENTRINGER, brasileiro, casado, Presidente da **ADESA – Agência de Desenvolvimento Econômico Social de Assis**, portador do R.G. nº 8.725.288-0, CPF 797.884.918-04, com poderes a ele conferidos por meio de ATA relativa a fundação da ADESA do dia 03/12/01 protocolado no 1º cartório de Notas de Assis, doravante denominada de **ADESA**, autorizados pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2002, celebram entre si, TERMO DE CONVÊNIO, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio, tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando promoção do Desenvolvimento Econômico - Social e combate a pobreza no Município de Assis, por meio da execução de projetos e serviços de interesse da comunidade, que serão implementados através de Planos Trabalhos específicos

Cláusula Segunda – Da Finalidade

A finalidade deste Convênio é propiciar à comunidade a participação ativa em ações voltadas à geração de emprego e renda, combate à pobreza, desenvolvimento econômico, social e tecnológico por meio de experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Cláusula Terceira – Das responsabilidades

I – Caberá ao MUNICÍPIO e a ADESA conjuntamente:

- a) Aprovação dos planos de trabalho específicos para cada ação a ser realizada.
- b) Cumprir as responsabilidades definidas nos planos de trabalho.
- c) Incluir, a título de parceiros: Universidades, Institutos de Pesquisas, Escolas Técnicas e Entidades afins, definindo suas responsabilidades e atribuições para apoio ao Projeto, objeto deste Convênio.
- d) Estipular metas e resultados a serem atingidos e a fixação dos respectivos prazos de execução ou cronograma;
- e) Prever os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas constantes deste instrumento, comunicando, de imediato e por escrito as alterações ocorridas.

II – Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Propor projetos e planos de trabalho de seu interesse;
- b) Repassar os recursos estabelecidos nos projetos aprovados, desde que haja disponibilidade orçamentária, o qual deverá constar, obrigatoriamente, no respectivo Termo Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

III – Caberá à ADESA:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas constantes no plano de trabalho e no projeto;
- b) Gestão do plano de trabalho;
- c) Fiel aplicação dos recursos repassados e prestação de contas ao MUNICÍPIO;
- d) Apresentação de relatório circunstanciado dos resultados e avaliações do plano de trabalho, periodicamente.

Cláusula Quarta – Das modificações

Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou aditado de comum acordo, entre os partícipes, mediante a elaboração de Termo Aditivo, específico, ou, conforme atividade a ser realizada que deverá estar prevista em Plano de Trabalho próprio, aprovado nos termos da alínea "a", item I, da cláusula terceira do presente Termo.

Cláusula Quinta – Da vigência

O presente Termo de Convênio terá a vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, renováveis automaticamente por períodos subsequentes, a critério das partes, nos limites da Lei.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

I - O presente instrumento, poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de noventa dias, sem prejuízo dos planos de trabalho em andamento.

II – Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objetivo;
- b) falta de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

II – Independente dos motivos que acarretem a rescisão do presente Convênio, não caberá a qualquer das partes, responsabilidades ou indenizações perante terceiros envolvidos no Projeto.

Cláusula Sétima – Dos recursos

Os recursos para arcar as despesas de responsabilidade do MUNICÍPIO, fixadas no presente Termo de Convênio, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas para cada Plano de Trabalho, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

I – Fica o MUNICÍPIO autorizado a repassar recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução de treinamentos e cursos de qualificação, bem como despesas com equipamentos e material de escritório, que serão arcados pela seguinte dotação orçamentária:

7.	SECRETARIA MUNIC. IND. COM. E TURISMO	
7.1	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.00152.137	– ADESA-AG.DESEN.ECON.SOCIAL DE ASSIS	
33.50.43	Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas

A ADESA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto deste instrumento, contendo comparativo específico das metas propostas com resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Cláusula Nona – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MUNICÍPIO e da ADESA.

Cláusula Décima– Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Assis, em _____ de _____ de 2002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal de Assis
"MUNICÍPIO"

JOSÉ ROBERTO ENTRINGER
Presidente da ADESA – Agência de Desenvolvimento
Econômico e Social de Assis

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____